

COMISSÃO DE REFORMA JUDICIÁRIA, ADMINISTRATIVA E REGIMENTO INTERNO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno

PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU JULGAMENTO

Processos que deverão ser distribuídos e/ou julgados em Sessão Extraordinária, que será realizada no dia 20/08/2024 (terça-feira), às 11:00 horas, de forma híbrida, com endereço na sala virtual acessada a partir do link <https://quest.lifesize.com/3325617> e, também, presencialmente na sala 305-M, do anexo I do TJBA.

Nº	PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	RELATOR(A)
1	TJ-ADM-2024/00721	Exmo. Dr. Sadraque Oliveira Rios, Presidente do Grupo de Trabalho para elaboração de um novo Plano de Cargos e Salários para os Servidores do TJBA.	Proposta de Anteprojeto de Lei de Reestruturação e Unificação das Carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado da Bahia.	Excelentíssimo Desembargador Pedro Augusto Costa Guerra. (Apreciação de Subemenda)
2	TJ-ADM-2024/38202 (Apenso: TJ-O-FI-2023/07783)	Excelentíssimo Desembargador Edmilson Jatahy Fonseca Júnior.	Proposta de Emenda Regimental que altera as atribuições e competências das Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça da Bahia, cria as Turmas das Câmaras Cíveis e as Turmas da Seção Cível de Direito Público, atribui competência ao Juiz Substituto de Segundo Grau para atuar nos gabinetes dos Desembargadores durante seus mandatos na Mesa Diretora e dá outras providências.	Excelentíssimo Desembargador Mário Augusto Albiani Alves Júnior. (Apreciação de Subemenda)

Salvador/BA, 14 de agosto de 2024.

Rafael Smith Freire Lima
Secretaria da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

EDITAL Nº 07/2024 – CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO, POR VIDEOCONFERÊNCIA, PERANTE A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – SUB JUDICE

O Presidente da Comissão de Heteroidentificação do Poder Judiciário do Estado da Bahia, instituída pelo Decreto Judiciário TJBA nº 35, de 16 de janeiro de 2024 (e alteração posterior), tendo em vista o Edital de Heteroidentificação nº 01/2024, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, de 22 de fevereiro de 2024, RESOLVE:

1. CONVOCAR, considerando a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 8032130-52.2024.8.05.0000, a candidata NANELLY DE OLIVEIRA, a comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação para validar a condição de pessoa autodeclarada negra, conforme disposições do Edital nº 01/2023.

1.1 A candidata deverá observar, atentamente, as instruções a seguir acerca do procedimento de comparecimento:

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 A verificação será realizada apenas por videoconferência, em 26 de agosto de 2024, às 09:00 horas.

2.1.1 O link para acesso à sala de videoconferência, no Microsoft Teams, será encaminhado, até 22 de agosto de 2024, para o e-mail cadastrado pela candidata no Formulário de Requerimento de Validação da Condição de Pessoa Autodeclarada Negra.

2.2 A sala de videoconferência somente estará disponível no dia e hora indicados acima, a serem observados pela candidata, com tolerância de 5 (cinco) minutos.

2.3 A candidata convocada que comparecer após o horário limite tolerado de apresentação será considerada ausente.

2.4 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa candidata.

2.5 Não será permitida a presença de acompanhante(s), no mesmo ambiente em que a pessoa candidata.

2.6 A candidata deverá apresentar documento original de identidade, consoante estabelecido no item 2.3 do Edital de Heteroidentificação nº 01/2023.

2.7 O procedimento de heteroidentificação será gravado para fins de registro de avaliação e uso da Comissão de Heteroidentificação, na análise de eventuais recursos interpostos.

2.8 A recusa da candidata a ser gravada no procedimento de heteroidentificação ou a comparecer à videoconferência agendada implica a não validação da condição de pessoa negra.

2.9 Quanto às condições para realização da videoconferência:

I – O ambiente em que esteja a candidata deve ser bem iluminado;

II – O fundo deve ser branco, sem exposição de objetos;

III – A candidata deve manter postura corporal reta e cabelo solto;

IV – A candidata não deve estar de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, deve olhar para a frente;

V – A candidata não deve usar acessórios (exemplos: óculos, chapéus, bonés, lenços etc.), tampouco trajar roupas que, em quaisquer das duas situações, dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos;

VI – A candidata não deverá usar qualquer tipo de maquiagem;

VII – Não deve haver qualquer tipo de edição ou filtro.

2.10 Não será autorizada a utilização de telefones celulares, nem equipamentos fotográficos ou filmagens durante o procedimento de heteroidentificação por parte da candidata.

2.11 A candidata deverá observar as demais orientações apresentadas no momento da videoconferência.

2.12 A candidata deverá, ainda, observar todas as instruções contidas no Edital de Heteroidentificação nº 01/2023.

2.13 A inobservância das regras estabelecidas neste Edital implica a não validação da condição de pessoa negra.

3. DO PROCEDIMENTO:

3.1 A candidata, ao ingressar na sala de videoconferência, receberá as orientações técnicas descritas no item 2 acima, a fim de que possa promover eventuais adequações.

3.2 O procedimento de videoconferência conterá as seguintes etapas:

3.2.1 Acolhimento da candidata pela Comissão;

3.2.2 Verificação da anuência, pela candidata, quanto à gravação do procedimento, para fins de registro de avaliação e uso da Comissão de Heteroidentificação, na análise de eventuais recursos interpostos.

3.2.3 Início da gravação;

3.2.4 Identificação oral pela candidata, que verbalizará os seguintes dados, perante a Comissão: "Eu (NOME COMPLETO), inscrita no CPF sob o nº (NÚMERO), domiciliada em (ENDEREÇO COMPLETO), AUTODECLARO-ME PESSOA NEGRA, DA COR (PRETA OU PARDA)".

3.2.5 Exibição do documento oficial de identidade, na forma do item 2.3 do Edital de Heteroidentificação nº 01/2023.

3.2.6. Encerramento da sessão e da gravação.

4. DA AVALIAÇÃO:

4.1 A Comissão levará em consideração, em seu parecer, os critérios de fenotipia da candidata, de acordo com as fotos anexadas ao formulário de requerimento e da averiguação através de videoconferência.

4.2 Serão consideradas as características fenotípicas da candidata ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de não validação da condição de pessoa negra.

4.3 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.4 Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendente(s) negro(s), sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas que tornem razoável presumir a identificação externa da candidata como negra.

4.5 A candidata será considerada negra se for reconhecida pela maioria absoluta dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

4.6 O não reconhecimento da candidata deverá ser fundamentado mediante parecer motivado, que será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conforme modelo do Anexo II do Edital de Heteroidentificação nº 01/2023.

4.7 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença da candidata.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia exime-se das despesas da candidata referentes ao cumprimento das disposições do presente Edital.

5.2 O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia não se responsabiliza por qualquer problema de ordem técnica que inviabilize o acesso da candidata à sala de videoconferência.

Salvador, 14 de agosto de 2024.

Desembargador LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO
Presidente da Comissão de heteroidentificação do TJBA

UNICORP - UNIVERSIDADE CORPORATIVA

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 68/2024 - DI

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e MÁRCIO CRISTIANO DE SOUZA, inscrita no CPF de n. 935.462.895-87. Objeto: Ministras a Capacitação em Segurança para Magistrados – Proteção Pessoal e Funcional, destinado aos magistrados do TJBA, na modalidade de ensino presencial, com previsão de 03 (três) turmas, com até 20 (vinte) discentes por turma, com carga horária total de 60 horas/aula. Valor total: R\$7.278,20 (sete mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos) que será atendida mediante recurso da Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0010 - UNICORP, Projeto 5438, Elementos de Despesa 3.3.90.36 / 3.3.90.47, Subelemento 36.007 / 47.001, Fonte 120, consoante PA. n. TJ-CON-2024/00460. Data de Assinatura: 13/08/2024.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 69/2024 - DI

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e PMI – PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE – BRASIL – CAPÍTULO BAHIA, inscrita no CNPJ de n. 05.777.225/0001-72. Objeto: Aquisição de 51 (cinquenta e uma) inscrições no “Seminário de Gestão, Projeto e Liderança – SGPL 2024”, destinado aos servidores do TJBA, na modalidade de ensino presencial, com carga horária total de 14 (quatorze) h/a, nos dias 23 e 24/08/24. Valor total: R\$12.214,07 (doze mil, duzentos e quatorze reais e sete centavos) que será atendida mediante recurso da Unidade Orçamentária 04.601, Unidade Gestora 0010 - UNICORP, Projeto 3538, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.011, Fonte 120, consoante PA. n. TJ-CON-2024/00329. Data de Assinatura: 13/08/2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ADITAMENTO DA PAUTA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, II, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, 8º, I, b, e 32, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, do mesmo colegiado, ADITAA PAUTA da 11ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 9/8/2024, a ser realizada no próximo dia 20 de agosto de 2024, terça-feira, às 14:00 horas, na Sala das Sessões – Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada à 5ª Avenida, nº. 750 – Centro Administrativo da Bahia – CAB, nesta Capital, e, simultaneamente, em ambiente virtual da plataforma Microsoft Teams, facultada a participação de membros do Conselho Superior, bem como das partes, interessados e seus advogados, por meio de videoconferência, em conformidade com a Resolução nº 23, de 20 de abril de 2022, do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, para incluir na ordem do dia os seguintes itens, sem prejuízo dos demais, já publicados:

214. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 68264/2024 (SIMP Nº 003.0.20/2024)

ORIGEM: Conselho Superior do Ministério Público

ASSUNTO: Renúncia à Remoção

INTERESSADO(A)(S): Promotor de Justiça Adriano Nunes de Souza

RELATORIA: 1º Conselheiro - Adivaldo Guimarães Cidade

215. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 68249/2024 (SIMP Nº 003.0.21/2024)

ORIGEM: Conselho Superior do Ministério Público

ASSUNTO: Renúncia à Remoção

INTERESSADO(A)(S): Promotor de Justiça Luís Eduardo Souza e Silva

RELATORIA: 6º Conselheiro - Adriani Vasconcelos Pazelli